



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 015/2021
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO
JUDICIAL PROCESSO Nº 032/ 1.19.0001475-4, VINCULADO A DISPENSA 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Garcia de Azeredo**, de nacionalidade brasileira, natural de Montenegro/RS, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, na Rua Major Francisco Menezes, nº 45, Bairro Centro, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SSP/RS e CPF nº.186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.212.113/0165-29, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 465, Bairro Centro, município de São Jerônimo, RS, representada por **PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR**, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, carteira de identidade nº. 1012923288, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 811.773.489-34, com residência e domicílio na Rua Coronel Sebastião Rocha, nº. 615, Bairro Santa Marta, CEP 99.025-001, Passo Fundo- RS e **MARILEI FÁTIMA BRAIR**, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº. 6044399407, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 418.356.700-91, com residência e domicílio na Rua Coronel Sebastião Rocha, nº. 615, Bairro Santa Marta, CEP 99.025-001, Passo Fundo- RS,

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Dispensa 007/2021, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS MEDICAMENTOS (COM REGISTRO NA ANVISA) PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.0) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 028/ 2021

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	08	amp	INFLIXIMABE 100 mg/ ampola	R\$ 3.002,19	R\$ 24.017,52
				TOTAL	R\$ 24.017,52

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos medicamentos e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os medicamentos, deverão ser entregues pelo total do lote, sendo a entrega em até 10 (dez) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Farmácia Básica Municipal, Rua Roberto Cardoso, nº. 659, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira., e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega das mercadorias a importância total de R\$ 24.017,52 (Vinte e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos), que será pago em 10 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 08.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção da Secretaria da Saúde

Elemento: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0040- Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita

Código Reduzido: 00470

Bloqueio- 0128/ 2021

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos medicamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos,
nos casos de:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Paulo Porto.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do lote de medicamentos.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO AZZI
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CONTRATADA

JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessora Jurídica.
Em 22/02/2021

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547